

INSTITUTO FEDERAL

Santa Catarina

Câmpus São Carlos

**Edital de eleição para o Centro Acadêmico
de Engenharia Civil
Gestão 2022-2024**

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital de Convocação para a inscrição das chapas que concorrerão às eleições do Centro Acadêmico gestão **10/06/2022 – 10/06/2024**. Ficam convocados os estudantes do curso de graduação em Engenharia Civil do Instituto Federal de Santa Catarina - Câmpus São Carlos a participarem da eleição, conforme o regulamento abaixo:

Do Processo Eleitoral

Art.1 - O processo Eleitoral obedecerá **a este edital**, respeitando as normas aqui descritas.

Do registro dos candidatos

Art.2 - Pode-se candidatar qualquer estudante devidamente matriculado e frequente do corpo discente do curso de graduação em Engenharia Civil do IFSC Câmpus São Carlos, e que não tenha perdido o cargo anterior em condenação irrecorrível ou sido destituído do Centro Acadêmico.

- I- As vagas serão compostas por 8 membros, devidamente distribuídos em seus respectivos cargos: 1 – Presidente; 2 – Vice-Presidente; 3 – Tesoureiro; 4 – Diretor de Relações Públicas; 5 – Diretor Sócio-Cultural/Atlética; 6 – Diretor Relações Escola-Empresa; 6 – Diretor Político

- II- A função de cada Cargo está descrita no anexo do edital de eleição.

- III- No ato da inscrição, que ocorrerá de 30 de maio de 2022 a 03 de junho de 2022, mediante envio do formulário de inscrição (Anexo) para o seguinte e-mail: amanda.fabres@ifsc.edu.br.

- IV- A campanha eleitoral ocorrerá entre 04/06/2022 a 07/06/2022. Fica a critério dos candidatos a organização de atividades que visem o esclarecimento dos seus planos de gestão.
- V- Após deferida as inscrições os candidatos deverão apresentar o plano de gestão (escaneado ou PDF) da chapa inscrita e disponibilizar nos murais e entregar à comissão eleitoral para divulgação no site.

Art.3 - O preenchimento de todos os cargos do Centro Acadêmico se dará por meio de organização prévia das chapas. Sendo as eleições definidas por maioria simples, garantida a inviolabilidade do sistema de votação.

Dos Candidatos

Art.4 - Ser Brasileiro, estar regularmente matriculado no curso de graduação em Engenharia Civil do IFSC - Câmpus São Carlos, não ter perdido o cargo em um mandato passado, não participar da comissão eleitoral, e estar inscrito em uma chapa registrada.

Art.5 - Casos omissos sobre votação e processo eleitoral serão verificados pela comissão eleitoral.

Da Eleição

Art.6 - O voto é:

- I – Facultativo.

Art.7 - Está terminantemente proibido fazer campanha eleitoral no dia da eleição, tanto em ambiente presencial como virtual, e/ou qualquer modo de compra de voto. Tais situações poderão levar o candidato à desclassificação.

Art.8 - A apuração será realizada após o período de votação e será proclamada eleita a chapa que obtiver maioria simples do número de votos.

Da votação

Art.9 – O processo de votação obedecerá aos seguintes ritos:

- I – A eleição se dará on line.
- II - Os(as) estudantes receberão, em seus e-mails institucionais, o link para registrar seus votos.
- III – Cada estudante terá direito a um voto.

Das Campanhas

Art.10 – Acerca das campanhas, cabe destacar que:

I - Serão proibidas campanhas fora do prazo determinado; que possam gerar danos ao patrimônio público do câmpus (se ocorrer, será visto junto com a direção) e/ou que tenham propagandas com conteúdo de caráter ofensivo (caso ocorra algumas dessas infrações, o responsável será penalizado pela comissão).

II - É proibida a boca de urna.

Das competências

Art.11 - Compete à Comissão Eleitoral:

- I- Coordenar, fiscalizar e supervisionar as eleições;
- II- Deliberar sobre recursos interpostos;
- III- Decidir sobre impugnação de votos;
- IV- Atuar como junta de consolidação dos resultados eleitorais.

Parágrafo Único: A comissão eleitoral, se necessário, poderá recrutar auxiliares (alunos) e delegar competências aos mesmos.

Da Apuração

Art.12 - A apuração se dará após o final da votação e será registrada em ata. A divulgação se dará nos murais da Instituição e no site do IFSC campus São Carlos, logo após a apuração.

Art.13 - Será considerada eleita a chapa que obtiver 50 por cento dos votos mais 1. **(Ex.: Chapa 1: 30 votos, Chapa 2: 31 votos, Nulo: 5 e Branco: 4, Votantes Total: 70.**

Dos Recursos

Art.14 - Todo recurso deve ser encaminhado à comissão eleitoral por escrito, indicando os fatos ocorridos. A comissão terá até 24 horas para julgar o caso e, se necessário, tomar as providências cabíveis.

Da Posse

Art.15 - A posse da nova diretoria Colegiada dar-se-á solenemente em Assembleia Geral, impreterivelmente até 5 dias corridos após a apuração, em solenidade em Assembleia Geral com a participação da Comissão Eleitoral, Gestão do Câmpus São Carlos e dos estudantes de graduação.

Da Validade

Art.16 - O Edital é supremo, casos não contemplados por ele serão resolvidos pela Comissão Eleitoral. A comissão eleitoral, após todo trâmite da eleição, torna-se apenas de caráter consultivo e explicativo no que diz respeito às eleições 2022-2024.

CRONOGRAMA

Período de Inscrições	De 30 de maio a 03 de junho de 2022 (até às 17h do dia 03/06)
Divulgação das Inscrições Homologadas	Dia 03 de junho de 2022 (site do IFSC São Carlos e murais do câmpus)
Campanha Eleitoral	De 04 de junho a 07 de junho de 2022
Votação	Dia 08 de junho
Divulgação da apuração preliminar	Dia 09 de junho (até às 17h)
Período de Recursos	10 de junho (até às 12h)
Divulgação dos resultados após Recursos	Dia 10 de junho (após às 15h)
Homologação do resultado da Eleição	Dia 10 de junho
Posse	Dia 13 de junho

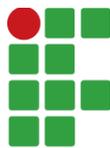
COMISSÃO ELEITORAL

Amanda Fabres O. R.

Isaura Worschick

Douglas Saucedo

São Carlos, 30 de maio de 2022.



INSTITUTO FEDERAL

Santa Catarina

Câmpus São Carlos

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÕES 2022

Nome do Candidato: _____

O Candidato _____ vem por meio desta oficializar a sua candidatura para a eleição da Diretoria do Grêmio Estudantil do Câmpus São Carlos do IFSC.

Abaixo assina-lo o cargo que pretendo assumir:

- Coordenador Administrativo (Presidente)
- Coordenador Organizacional
- Coordenador Social
- Coordenador de Comunicação
- Coordenador de Esporte e Lazer
- Coordenador Financeiro

CARGOS E SUAS RESPECTIVAS FUNÇÕES

Coordenador Administrativo (Presidente):

- Representar o Grêmio dentro da Escola e fora dela;
- Convocar e administrar as reuniões extraordinárias do Grêmio;
- Assinar, juntamente com o Coordenador Financeiro, os documentos relativos ao movimento financeiro;
- Assinar, juntamente com o Coordenador Organizacional, a correspondência oficial do Grêmio;
- Cumprir e fazer cumprir as normas do presente Estatuto;
- Desempenhar as demais funções inerentes a seu cargo.

Coordenador Organizacional:

- Publicar avisos e convocações de reuniões, divulgar editais e expedir convites;
- Lavrar atas das reuniões de Diretoria;
- Redigir e assinar com o Coordenador Administrativo a correspondência oficial do Grêmio;
- Manter em dia os arquivos da entidade.

Coordenador Social:

- Coordenar o serviço de Relações Públicas do Grêmio;
- Organizar os colaboradores de sua Diretoria;
- Organizar festas promovidas pelo Grêmio;
- Zelar pelo bom relacionamento do Grêmio com os gremistas, com a Escola e com a comunidade.

Coordenador de Comunicação:

- Responder pela comunicação da diretoria com os estudantes e do grêmio com a comunidade;
- Manter os membros do grêmio informados dos fatos de interesse dos estudantes.

Coordenador de Esporte e Lazer:

- Coordenar e orienta as atividades esportivas dos estudantes;
- Incentivar a prática dos esportes, organizando os campeonatos internos e externos .

Coordenador Financeiro:

- Ter sobre seu controle direto todos os bens do grêmio;
- Manter em dia toda a escrituração do movimento financeiro.